

PORTARIA Nº153, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, JOSE LUIS SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

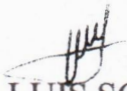
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora, Sr^a. TEREZITA ALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG 2.297.646 SSP-PI, inscrita no CPF: 001.105.413-16, para exercer a função de **Analista de autenticação de documentos escolares da rede municipal de ensino**, de Baixa Grande do Ribeiro – Estado do Piauí.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 23(VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Id:OCC564AED974A869

**PORTARIA Nº152, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, JOSE LUIS SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JOSÉ WILSON MACEDO DE ANDRADE, portador do RG nº 1.305.284 SSP/DF e inscrito no CPF nº 605.634.351-00, para exercer o cargo de DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Baixa Grande do Ribeiro- Estado do Piauí.

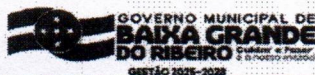
Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 23(VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Id:12527A904F9CA999

**PORTARIA Nº153, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, JOSE LUIS SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora, Srª. TEREZITA ALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG 2.297.646 SSP-PI, inscrita no CPF: 001.105.413-16, para exercer a função de Analista de autenticação de documentos escolares da rede municipal de ensino, de Baixa Grande do Ribeiro – Estado do Piauí.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 23(VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ICP
Brasil

Carimbo
do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua imutabilidade e legitimidade.

IVC
Instituto
Verificador de
Comunicação

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18



www.diariooficialdosmunicipios.org



ISSN

ISSN International
Standard
Serial Number
Seguimos os
padrões
internacionais de
Publicação. Com
Registro próprio
na edição digital
e impressa.

Id:151905810AB0AE5E



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAPITÃO DE CAMPOS
PIAUÍ

DECRETO Nº 001, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS -PI, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2024, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 441 de 15 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária 2025), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art.10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão de Campos - PI, 02 de janeiro de 2025.

Maria Eronilde dos Santos Gomes
Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)